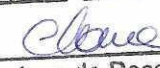


LEI Nº 2.722, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 09/04/25
Às 12 h 31 min

Assinatura do Recebedor

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE VIA URBANA DE NOMECLATURA OFICIAL FRANCISCA HILDANT JALES MAGALHÃES, SITUADA NO LOTEAMENTO COLINAS II. BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA. PARA A INSTITUCIONAL INCORPORAÇÃO A E ÁREA IMEDIATAMENTE POSTERIOR DOAÇÃO, PARA ABRIGAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE CANINDÉ-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 Fica desafetada a Rua Francisca Hildani Jales Magalhães, no trecho compreendido na sua confluência entre as ruas 13 e a Rua Vicente de Paula Magalhães, com as seguintes coordenadas geodésicas: P1, com limite no Loteamento Frei Lucas Dolle, com coordenadas, N: 466469.69 m. E: 9518683.25 m. deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo $172^{\circ}57'49''$ e distância de 135.63 metros, sentido Sul/Oeste, até o vértice P2. Do vértice P2, com limite no Loteamento Frei Lucas Dolle. com coordenadas N: 466335.08 m; E: 9518699.86 m, segue os seguintes azimutes e distâncias $89^{\circ}25'38''$ e 15.96 metros, sentido Oeste/Norte, até o P3. Do P3, confinante com a arca institucional 01 do Loteamento Colinas, com coordenadas N: 466335.24 m. E: 9518715.83 m, deste segue com seguintes azimutes e distâncias: $353^{\circ}9'36''$ e 135.58 m, sentido Norte/Leste até o P4. Do vértice P4, confinante com a arca institucional 01 do Loteamento Colinas, e deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: $269^{\circ}25'33''$ e 16.43 m, sentido Leste Sul, até o P1 de coordenadas N: 466469.86 m, E: 9518699.68 m, fechando assim a poligonal a ser desafetada em via da municipalidade de Canindé. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao 39 WGr, tendo como Datum Horizontal o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Totalizando o terreno a área de 2182.95 m² com perímetro de 303.60 m.

Art. 2º Fica autorizado o município de Canindé a incorporar o referido trecho desafetado área institucional inserida na quadra 10, objeto da matrícula 1076 (R/5 1076 de 20 de julho de 2015) – Cartório do 3º Ofício da Comarca de Canindé/CE. De propriedade da Prefeitura Municipal de Canindé.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Canindé, a doar para o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria de Educação, a propriedade da matrícula supra referida, atendendo a finalidade de construção de uma Escola Estadual de Tempo Integral a ser custeada e mantida pela Secretaria Estadual de Educação do Ceará.

Art. 4º-As despesas decorrentes da presente lei, leia-se, desafetação, incorporação à área institucional da matrícula supracitada e doação, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canindé/CE, 10 de março de 2025.



FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito do Município de Canindé/CE